



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL - CMDUA

PARECER N.º 08/10 DE 18/03/2010

HOMOLOGO  
 Em 28/03/2010

*[Signature]*  
 José Fogaça – Prefeito

Processo n.º: **002.205726.00.8**  
 Interessado: **DEM HAB**  
 Assunto: **Diretriz e EVU para Regularização Fundiária – Grande Mato Sampaio**  
 Local: **Rua Canto, 90.002**

**PARECER**

O CMDUA, em reunião realizada em 18/03/10

*Sugiro a aprovação do projeto conforme parecer de Relator em anexo*

*[Signature]*  
 Márcio Bins Ely  
 Presidente

*[Signature]*  
 Conselheiro Relator

*[Signature]* UFRGS  
*[Signature]* METROPLAN  
*[Signature]* DEMHAB  
*[Signature]* EPTC  
*[Signature]* GP  
*[Signature]* SPM  
*[Signature]* SMGAE  
*[Signature]* FEISTINA  
*[Signature]* SMOV  
*[Signature]* SMAM

*[Signature]* ASBEA  
*[Signature]* AGADIE  
*[Signature]* ICOMOS  
*[Signature]* IPES  
*[Signature]* OAB  
*[Signature]* SINDUSCON  
*[Signature]* SINDIMOVEIS  
*[Signature]* STICC  
*[Signature]* SERGS

*[Signature]* RP 1  
*[Signature]* RP 2  
*[Signature]* RP 3  
*[Signature]* RP 4  
*[Signature]* RP 5  
*[Signature]* RP 6  
*[Signature]* RP 7  
*[Signature]* RP 8  
*[Signature]* OCDUA

PARECER DO RELATOR – PROCESSO 002.205726.00.8

Este processo de Regularização Fundiária do Grande Mato Sampaio (Vila Divinéia, Vila Nossa Senhora de Fátima, Vila Pinto e Vila Mato Sampaio) é antigo e contou com uma ação importante da organização da comunidade com apoio técnico próprio, o que deve ser ressaltado porque ainda novas atividades deverão acontecer e é significativo continuar com esta atividade participativa.

A área pertence à RP4, conta com uma população de aproximadamente 20.000 cidadãos em 75 ha. O que define uma média de quase 400/há., mas ainda ligeiramente inferior às ao que permite o Plano Diretor em espaços de seu entorno. As trajetórias viárias do município não cruzam em seu interior o que deve ser solucionado. O levantamento ambiental técnico preciso ainda não foi realizado, mas é visível que questões locais deverão ser respondidas como a grande quantidade de córregos e a existência de moradias em seus limites, a declividade acentuada em várias partes da área, a existência de qualidades ambientais nativas e que devem ser preservadas, além de evitar supressão, transplante e poda de outras elementos nativos, devem ser adotadas medidas adequadas em áreas de risco e sistema de saneamento para toda a região. Estas observações são apresentadas na avaliação da técnica da SMAM para a CAADHAP – Comissão de Análise e Aprovação de Demanda Habitacional Prioritária. Neste sentido o aproveitamento das soluções apresentadas pela Resolução do CONAMA é muito positivo, porque flexibiliza a relação junto ao limite do córrego desde que existindo estudo da evolução para diversas décadas.

A CAADHAP em parecer n 24/10 afirma que, de acordo o Decreto 16.477/09, aprova EVU de um Plano Geral para fins de Regularização Fundiária da Grande Mato Sampaio. A Solução indicada é denominada de Plano de Regularização Sustentável nos moldes da Resolução 369/10 do CONAN. Este parecer 24/10 da CAADHAP indica também soluções práticas para encaminhamentos que deverá ser realizado com a contratação de empresa específica para este fim e a definição do Regime Urbanístico como Área Especial de Interesse Social<sup>1</sup>, conforme Inc. II do artigo 76 da Lei Complementar 434 de 1 de Dezembro de 1999 para a área denominada Vila Grande Mato Sampaio na Macrozona (Mz) 03. Unidade de Estruturação Urbana 134, Subunidades de Estruturação Urbana (UEU) 136, Subunidades 10 e 12, instituídas pela Lei nº 8.150 de 8 de maio de 1998, com vistas a regularização.

  
